

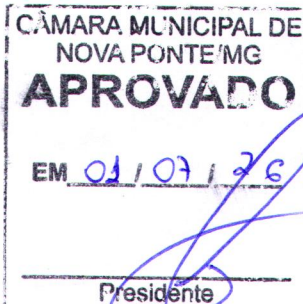


P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI Nº 2162/2026
SANCIONADA
01 JUL. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 028/PMNP., DE 16 DE JUNHO DE 2026



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ – FMK, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte/MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, no valor de até R\$ 10.000,00, à **Federação Mineira de Karatê – FMK**, inscrita no CNPJ nº 20.112.058/0001-34, destinado ao custeio de despesas relacionadas à realização do evento esportivo **Circuito Mineiro de Karatê 2026**, previsto para ocorrer no Município de Nova Ponte, em julho de 2026.

Art. 2º O apoio financeiro de que trata esta Lei tem por finalidade incentivar a prática esportiva, fomentar o desenvolvimento do karatê, promover a integração social por meio do esporte e apoiar evento de interesse público municipal.

Art. 3º O repasse dos recursos ficará condicionado à prévia formalização de instrumento próprio entre o Município e a entidade beneficiária, preferencialmente por meio de **Termo de Fomento**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Antes da liberação dos recursos, a entidade beneficiária deverá apresentar, no mínimo:

- I - requerimento formal dirigido ao Município de Nova Ponte/MG;
- II - documentação de regularidade jurídica e fiscal, no que couber;
- III - comprovação da representação legal da entidade;
- IV - plano de trabalho simplificado, contendo a descrição do evento, data, local, finalidade pública, estimativa de participantes e indicação das despesas a serem custeadas com o recurso municipal;
- V - declaração de que os recursos serão utilizados exclusivamente na realização do evento esportivo autorizado por esta Lei.

Art. 5º O chamamento público poderá ser dispensado ou considerado inexigível, conforme o caso, desde que a Administração Municipal justifique, em processo administrativo próprio, a inviabilidade de competição, a natureza singular do evento ou a condição da Federação Mineira de Karatê como entidade responsável pela organização do evento esportivo objeto do apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br





PREFEITURA NOVA PONTE

Art. 6º A entidade beneficiária deverá apresentar **prestação de contas simplificada** no prazo de até 30 dias após a realização do evento, contendo, no mínimo:

- I - relatório sucinto de execução do objeto;
- II - registros fotográficos, publicações, cartazes ou outros documentos que comprovem a realização do evento;
- III - indicação aproximada do número de atletas, equipes, delegações ou público participante;
- IV - relação simples das despesas custeadas com o recurso municipal;
- V - notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes;
- VI - declaração de que os valores foram aplicados exclusivamente na finalidade prevista;
- VII - comprovação de devolução de eventual saldo não utilizado, se houver.

Art. 7º Fica vedada a utilização do evento ou dos recursos públicos para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, candidatos, pré-candidatos, partidos políticos ou coligações.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial até o limite descrito no caput do art. 1º, podendo utilizar como fonte de recursos aquelas descritas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 16 de junho de 2026.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

LEI Nº 216212026

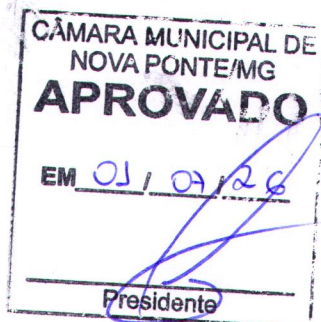
SANCIONADA

01 JUL. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Antonio Fonseca
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



PREFEITURA NOVA PONTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/PMNP, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro, no valor de até R\$ 10.000,00, à Federação Mineira de Karatê – FMK, destinado à realização do evento esportivo Circuito Mineiro de Karatê 2026, previsto para ocorrer no Município de Nova Ponte/MG.

A presente proposta tem por finalidade fomentar a prática esportiva, incentivar a participação de atletas, promover a integração social e valorizar o esporte como instrumento de formação, disciplina, saúde, convivência comunitária e desenvolvimento humano.

O apoio pretendido possui valor reduzido e destinação específica, voltada à realização de evento esportivo de curta duração, razão pela qual o projeto prevê procedimento simplificado, sem afastar o necessário controle da Administração Pública.

Nesse sentido, a proposta condiciona o repasse à apresentação de plano de trabalho, regularidade documental da entidade, formalização de instrumento próprio e posterior prestação de contas simplificada, compatível com o pequeno valor envolvido e com a natureza imediata do evento.

Ressalta-se que a autorização legislativa ora solicitada busca conferir maior segurança jurídica ao ato administrativo, em observância ao princípio da legalidade, à responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e ao interesse público municipal no incentivo ao esporte.

Diante da relevância esportiva da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Nova Ponte, 16 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2162126
SANCIONADA

01 JUL. 2026

Prof. José Divino da Silva
Prefeito

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br

EM 01/07/26

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ARTIGO 16, I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
X	Criação	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ – FMK, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG.
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	01/07/2026	31/12/2026

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
33504100	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL	10.000,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	ORÇAMENTO (B)	IMPACTO (A/B) %
2026	10.000,00	165.566.000,00	0,01%
2027	0,00	182.122.600,00	
2028	0,00	200.334.860,00	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
10.000,00	0,00	10.000,00	Recursos Próprios

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 16/06/2026

IDEVALDA ABADIA DA SILVA
Responsável Técnico

DECLARAÇÃO

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 16/06/2026

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças